



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP. 59-375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 487 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 22 de dezembro de 1987.


Manoel Maurício de Medeiros

- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	4.875,00
	CM.8-D	4.615,00
	CM.7-C	4.370,00
	CM.6-B	4.128,00
	CM.5-A	3.900,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	4.370,00
	CM.6-C	4.128,00
	CM.5-B	3.900,00
	CM.4-A	3.660,00
Agentes de Serviços Gerais	CM.3-C	3.300,00
	CM.2-B	3.000,00
	CM.1-A	2.760,00